



GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE PREFEITO	AYLON GONCALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	ERAZILENE VANLENTIM SILVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES DE VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	LEANDRO BERNARDO LEITE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ROGÉRIO ANTÔNIO PENSO
SECRETARIA DE SAÚDE	RODRIGO FERREIRA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CULTURA	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO DA COSTA PINTO
SECRETARIA D TRANSPARÊNCIA E CONTRO INTERNO	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	JACILENE SANTOS SILVA
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 3500 - CEP 78740-022 -
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO
ORÇÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE
AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



DECRETO Nº 10.113, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 49.300,00 (*Quarenta e nove mil e trezentos reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.439, de 28 de maio de 2021.

DECRETA

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 49.300,00 (*Quarenta e nove mil e trezentos reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectivas fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2214.2564 COVID - da Emergência COVID-19 - Média e Alta Complexidade		
3.3.90.40.00.00 - 0.1.02.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação E Comunicação – PE - 1125	R\$	49.300,00
Total Geral	R\$	49.300,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2561 COVID - Enfrentamento de Emergência COVID-19		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 727	R\$	49.300,00
Total Geral	R\$	49.300,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.953 de 28 de maio de 2021, Sexta-Feira.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.112, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ R\$ 1.155.020,91 (*Um milhão cento e cinquenta cinco mil vinte reais e noventa e um centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.438, de 28 de maio de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ R\$ 1.155.020,91 (*Um milhão cento e cinquenta cinco mil vinte reais e noventa e um centavos*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1785 Convênio com o Consórcio Regional de Saúde (CORESS-MT)		
3.3.71.70.00.00 - 0.1.42.000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público – 776	R\$	580.650,14
10.303.2205.2191 Manutenção Assistência Farmacêutica		
3.3.90.32.00.00 - 0.1.42.000000 - Material de Distribuição Gratuita - 939	R\$	528.370,77
10.302.2203.2200 Manutenção e Ampliação dos Serviços Psicossocial, CAPS AD, CAPS ADIII, CAPS Transtorno Paulo de Tarso		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.42.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 861	R\$	32.000,00
10.302.2203.2267 Contratualização com a Sociedade Beneficente Paulo de Tarso		
3.3.70.41.00.00 – 0.1.42.000000 - Contribuições – 879	R\$	14.000,00
Total Geral	R\$	1.155.020,91

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.2.8.03.1.1.00.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas, na fonte de recurso 0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Estado

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.953 de 28 de maio de 2021, Sexta-Feira.

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.111, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ R\$ 28.305,01 (*Vinte oito mil trezentos e cinco reais e um centavo*)

CONSIDERANDO a Portaria 3.350/MS/GM, de 08/12/2020, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no contexto do Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO que o recurso é destinado a Casa de Apoio Psicossocial “Paulo de Tarso”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.437, de 28 de maio de 2021.

DECRETA

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 28.305,01 (*Vinte oito mil trezentos e cinco reais e um centavo*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2214.2565 COVID - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Gestão do SUS		
3.3.70.41.00.00 – 0.3.46.075000 - Contribuições - 1176	R\$	28.305,01
TOTAL GERAL	R\$	28.305,01

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na fonte de transferência da União – Recursos destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.110, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 728.218,00 (*Setecentos e vinte oito mil duzentos e dezoito reais*)

CONSIDERANDO a Portaria 3.389/MS/GM, de 10/12/2020, que habilita estado, município e o Distrito Federal a receber incentivo financeiro federal de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19);

CONSIDERANDO a Portaria 3.474/MS/GM, de 17/12/2020, que homologa a adesão dos municípios e Distrito Federal a receber incentivo financeiro federal de capital para informatização das equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária, por meio da implementação de Prontuário Eletrônico;

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei 11.436, de 28 de maio de 2021.

DECRETA

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 728.218,00 (*Setecentos e vinte oito mil duzentos e dezoito reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2214.2565 COVID - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Gestão do SUS		
4.4.90.52.00.00 - 0.3.47.074000 - Equipamentos e Material Permanente - 1123	R\$	728.218,00
TOTAL GERAL	R\$	728.218,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas contas do Bloco de Investimento, 0.3.47.000000 (Transferências Fundo a Fundo SUS Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços) – Recursos destinados a Investimentos na Área da Saúde, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.953 de 28 de maio de 2021, Sexta-Feira.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.109, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 177.383,83 (*Cento setenta sete mil trezentos e oitenta três reais e oitenta três centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.435, de 28 de maio de 2021.

DECRETA

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 177.383,83 (*Cento setenta sete mil trezentos e oitenta três reais e oitenta três centavos*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2206.2177 Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação da Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
4.4.90.52.00.00 - 0.3.26.000000 - Equipamentos e Material Permanente - 1175	R\$	177.383,83
TOTAL GERAL	R\$	177.383,83

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas contas em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.108, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 2.264.376,00 (*Dois milhões duzentos e sessenta quatro mil trezentos e setenta e seis reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.434, de 28 de maio de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 2.264.376,00 (*Dois milhões duzentos e sessenta quatro mil trezentos e setenta e seis reais*), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectiva fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.42.000000 -- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1173	R\$	2.244.376,00
10.302.2203.2201 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior		
3.3.90.30.00.00 - - 0.1.42.000000 - Material de Consumo - 1174	R\$	20.000,00
Total Geral	R\$	2.264.376,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.2.8.03.1.1.00.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas, na fonte de recurso 0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Estado

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.107, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.320.000,00 (*Um milhão trezentos e vinte mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.433, de 28 de maio de 2021.

DECRETA

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.320.000,00 (*Um milhão trezentos e vinte mil reais*), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2214.2563 COVID - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.02.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1167	R\$	500.000,00
3.1.90.13.00.00 - - 0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - 1168	R\$	100.000,00
10.302.2214.2564 COVID - da Emergência COVID-19 - Média e Alta Complexidade		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.02.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1169	R\$	500.000,00
3.1.90.13.00.00 - - 0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - 1170		100.000,00
10.122.2214.2565 COVID - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Gestão do SUS		
3.3.90.30.00.00 -0.1.46.074000- Material de Consumo - 1172	R\$	120.000,00
Total Geral	R\$	1.320.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.02.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 575	R\$	1.000.000,00
3.1.90.13.00.00 - - 0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - 577	R\$	200.000,00



10.301.2214.2563 COVID - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00 -0.1.46.074000- Material de Consumo – 1105	R\$	120.000,00
Total Geral	R\$	1.320.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de maio de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.106, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.432, de 28 de maio de 2021.

DECRETA

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 - 0.3.24.000000 Obras e Instalações – 1126	R\$	800.000,00
TOTAL GERAL	R\$	800.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta: **006.00647119-3** da Caixa Econômica Federal em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de maio de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO 10.102, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de membros para composição da Comissão de Análise a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º Ficam designados para compor a Comissão de Análise à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD os seguintes servidores:

a) Eder de Oliveira	Matrícula	186066
b) Fabiano Keiji Taguchi	Matrícula	145904
c) Elisangela Nunes	Matrícula	151238
d) Elias Silva Rodrigues	Matrícula	123404
e) Kathia Luisi Monteiro Elias Dias	Matrícula	210315
f) Valdeira Aparecida Cardoso	Matrícula	1552544
g) Rodrigo Castaldeli	Matrícula	1554803
h) Luana de Paula Pereira da Silva	Matrícula	1557749
i) Luciana de Sousa Braga	Matrícula	107654

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de maio de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.084, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Altera o Decreto nº 9.544 de 28 de maio de 2020, que designa os representantes do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o disposto na Lei nº 3.988 de 16 de julho de 2003 e suas respectivas alterações...

DECRETA:

Art. 1º. Altera o art. 1º do Decreto 9.544 de 28 de maio de 2020 e suas alterações, que designa os representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, Gestão 2020/2021, abaixo descritos:

(...)

a) Prefeitura Municipal de Rondonópolis:

SEMAP (Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária)

Presidente (Titular): Adilson Nunes de Vasconcelos
CPF: 929.892.841-68

Vice-presidente (Suplente) Felipe Ferreira Faria
CPF: 016.998.831-73

Secretaria: Cristiane Mendes dos Anjos
CPF: 016.985.291-12

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de maio de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.439, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 49.300,00 (*Quarenta e nove mil e trezentos reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 49.300,00 (*Quarenta e nove mil e trezentos reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectivas fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2214.2564 COVID - da Emergência COVID-19 - Média e Alta Complexidade		
3.3.90.40.00.00 - 0.1.02.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação E Comunicação – PE - 1125	R\$	49.300,00
Total Geral	R\$	49.300,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2561 COVID - Enfrentamento de Emergência COVID-19		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 727	R\$	49.300,00
Total Geral	R\$	49.300,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.953 de 28 de maio de 2021, Sexta-Feira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.438, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ R\$ 1.155.020,91 (Um milhão cento e cinquenta cinco mil vinte reais e noventa e um centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ R\$ 1.155.020,91 (Um milhão cento e cinquenta cinco mil vinte reais e noventa e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1785 Convênio com o Consórcio Regional de Saúde (CORESS-MT)		
3.3.71.70.00.00 - 0.1.42.000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público – 776	R\$	580.650,14
10.303.2205.2191 Manutenção Assistência Farmacêutica		
3.3.90.32.00.00 - 0.1.42.000000 - Material de Distribuição Gratuita - 939	R\$	528.370,77
10.302.2203.2200 Manutenção e Ampliação dos Serviços Psicossocial, CAPS AD, CAPS ADIII, CAPS Transtorno Paulo de Tarso		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.42.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 861	R\$	32.000,00
10.302.2203.2267 Contratualização com a Sociedade Beneficente Paulo de Tarso		
3.3.70.41.00.00 – 0.1.42.000000 - Contribuições – 879	R\$	14.000,00
Total Geral	R\$	1.155.020,91

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.2.8.03.1.1.00.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas, na fonte de recurso 0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Estado

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.953 de 28 de maio de 2021, Sexta-Feira.

Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.437, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ R\$ 28.305,01 (*Vinte oito mil trezentos e cinco reais e um centavo*)

CONSIDERANDO a Portaria 3.350/MS/GM, de 08/12/2020, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no contexto do Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO que o recurso é destinado a Casa de Apoio Psicossocial “Paulo de Tarso”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 28.305,01 (*Vinte oito mil trezentos e cinco reais e um centavo*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2214.2565 COVID - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Gestão do SUS		
3.3.70.41.00.00 – 0.3.46.075000 - Contribuições - 1176	R\$	28.305,01
TOTAL GERAL	R\$	28.305,01

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na fonte de transferência da União – Recursos destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.953 de 28 de maio de 2021, Sexta-Feira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.436, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 728.218,00 (*Setecentos e vinte oito mil duzentos e dezoito reais*)

CONSIDERANDO a Portaria 3.389/MS/GM, de 10/12/2020, que habilita estado, município e o Distrito Federal a receber incentivo financeiro federal de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19);

CONSIDERANDO a Portaria 3.474/MS/GM, de 17/12/2020, que homologa a adesão dos municípios e Distrito Federal a receber incentivo financeiro federal de capital para informatização das equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária, por meio da implementação de Prontuário Eletrônico;

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 728.218,00 (*Setecentos e vinte oito mil duzentos e dezoito reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2214.2565 COVID - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Gestão do SUS		
4.4.90.52.00.00 - 0.3.47.074000 - Equipamentos e Material Permanente - 1123	R\$	728.218,00
TOTAL GERAL	R\$	728.218,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas contas do Bloco de Investimento, 0.3.47.000000 (Transferências Fundo a Fundo SUS Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços) – Recursos destinados a Investimentos na Área da Saúde, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.953 de 28 de maio de 2021, Sexta-Feira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.435, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 177.383,83 (*Cento setenta sete mil trezentos e oitenta três reais e oitenta três centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 177.383,83 (*Cento setenta sete mil trezentos e oitenta três reais e oitenta três centavos*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2206.2177 Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação da Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
4.4.90.52.00.00 - 0.3.26.000000 - Equipamentos e Material Permanente - 1175	R\$	177.383,83
TOTAL GERAL	R\$	177.383,83

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas contas em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.953 de 28 de maio de 2021, Sexta-Feira.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.434, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 2.264.376,00 (Dois milhões duzentos e sessenta quatro mil trezentos e setenta e seis reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 2.264.376,00 (Dois milhões duzentos e sessenta quatro mil trezentos e setenta e seis reais), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectiva fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.42.000000 -- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1173	R\$	2.244.376,00
10.302.2203.2201 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior		
3.3.90.30.00.00 - - 0.1.42.000000 - Material de Consumo - 1174	R\$	20.000,00
Total Geral	R\$	2.264.376,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.2.8.03.1.1.00.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas, na fonte de recurso 0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Estado

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.433, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.320.000,00 (*Um milhão trezentos e vinte mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.320.000,00 (*Um milhão trezentos e vinte mil reais*), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2214.2563 COVID - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.02.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1167	R\$	500.000,00
3.1.90.13.00.00 - - 0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - 1168	R\$	100.000,00
10.302.2214.2564 COVID - da Emergência COVID-19 - Média e Alta Complexidade		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.02.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1169	R\$	500.000,00
3.1.90.13.00.00 - - 0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - 1170		100.000,00
10.122.2214.2565 COVID - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Gestão do SUS		
3.3.90.30.00.00 -0.1.46.074000- Material de Consumo - 1172	R\$	120.000,00
Total Geral	R\$	1.320.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.02.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 575	R\$	1.000.000,00
3.1.90.13.00.00 - - 0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - 577	R\$	200.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.953 de 28 de maio de 2021, Sexta-Feira.

10.301.2214.2563 COVID - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00 -0.1.46.074000- Material de Consumo – 1105	R\$	120.000,00
Total Geral	R\$	1.320.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de maio de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.432, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 - 0.3.24.000000 Obras e Instalações – 1126	R\$	800.000,00
TOTAL GERAL	R\$	800.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta: **006.00647119-3** da Caixa Econômica Federal em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de maio de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.431, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, a fim de atender as necessidades do Centro de Nefrologia – CENEF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à LOCAÇÃO DO IMÓVEL, objeto da matrícula nº 5.569, de 09 de junho de 1978, localizado na, Rua Efreim Caminschi, esquina com a Trv. José Coelho da Silva Quadra nº 03, Lote nº 01, Bairro Vila José Luiz, Cidade Rondonópolis/MT, CEP 78705-063, de propriedade de Sra. Leoir Carrilho Morão, inscrita no CPF/MF sob o nº 535.139.231-20, para atender as necessidades do Centro de Nefrologia – CENEF deste Município.

Art. 2º A locação disposta no art. 1º será no valor mensal de R\$ 1.800 (um mil e oitocentos reais), conforme Laudo de Avaliação nº 12/2021 para locação, sendo atualizado anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM.

Parágrafo único. A referida locação terá vigência de 12 (doze) meses, compreendido entre o período de 14/06/2021 a 14/06/2022, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, e reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.245/1991 e no Contrato de Locação que será firmado entre as partes, que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de maio de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA
REALIZADA NO DIA 28/05/2021.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 843/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
99392	Jose Marcelo Pereira	Odontólogo da Família	<ul style="list-style-type: none">• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município, a partir do dia 27/05/2021.• Encaminhado ao INSS a partir do dia 11/06/2021, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.• O servidor deverá retornar ao DESOPEM no dia 06/07/2021, mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 28 de maio de 2021.

ANTONIO MACHADO DOS SANTOS

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA
REALIZADA NO DIA 28/05/2021.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 844/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
40045	Saula Oliveira Barbosa Rodrigues	Auxiliar de Enfermagem da Família	<ul style="list-style-type: none">• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município, a partir do dia 27/05/2021.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 11/06/2021, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.• A servidora deverá retornar ao DESOPEM em 12/07/2021, ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 28 de maio de 2021.

ANTONIO MACHADO DOS SANTOS

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA
28-05-2021.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
840/2021	165131	Marizete de Souza Oliveira	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 26/05/2021 –Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
840/2021	185396	Gilliane Alves Ramos	Docente	32 dias – a partir do dia 24/05/2021 –Licença Médica.
840/2021	1556480	Ranerson Goncalves Fraga	Docente	01 dia – no dia 25/05/2021 –Licença Médica. 03 dias – a partir do dia 26/05/2021 –Licença Médica.
840/2021	216151	Renata Pereira da Silva Gomes	Docente	04 dias – a partir do dia 25/05/2021 –Licença Médica.
840/2021	116246	Zelia Maria de Andrade Silva	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 26/05/2021 –Licença Médica.
840/2021	91065	Rosenilda Silva de Oliveira	Docente	02 dias – a partir do dia 26/05/2021 –Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
840/2021	1557737	Luiz Eduardo Barbosa Endres	Técnico Instrumental	16 dias – a partir do dia 27/05/2021 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
840/2021	1558277	Maria Aparecida dos Santos Rabello	Gerente de Núcleo de Gestão Administrativa	03 dias – a partir do dia 24/05/2021 –Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
840/2021	212563	Lucimar Taroco Fuzetti	Técnico de Enfermagem	Licença não concedida referente ao atestado do dia 26/05/2021.
840/2021	17787	Eurides de Sousa de Almeida	Técnico em Saúde	02 dias – a partir do dia 24/05/2021 –Licença Médica.
840/2021	129488	Ivair de Souza	Coordenador Geral do Laboratório Central	01 dia – no do dia 25/05/2021 –Licença Médica.
840/2021	1559050	Jadson Dreger de Araujo	Agente de Combate as Endemias	01 dia – no do dia 26/05/2021 –Licença Médica.
840/2021	179205	Eliane de Jesus Soares	Agente Administrativo	12 dias – a partir do dia 25/05/2021 –Licença Médica.
840/2021	102652	Fabiana Gouveia Soares	Especialista em Saúde	01 dia – no do dia 25/05/2021 –Licença Médica.
840/2021	1559144	Lauriane Evanelly Correa	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no do dia 26/05/2021 –Licença Médica.
840/2021	101486	Elizabeth Barros dos Santos Morais	Enfermeiro	01 dia – no do dia 27/05/2021 –Licença Médica.
840/2021	1559109	Kezia Barbosa do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	02 dias – a partir do dia 27/05/2021 –Licença Médica.
840/2021	158925	Marinalva Ribeiro da Silva	Agente de Combate as Endemias	01 dia – no do dia 27/05/2021 –Licença Médica.
840/2021	181099	Rosane da Silva Mendonca	Técnico de Enfermagem	07 dias – a partir do dia 27/05/2021 –Licença Médica.

Rondonópolis, 28 de maio de 2021.

Antonio Machado dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.953 de 28 de maio de 2021, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE
ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE
15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação:833 /2021

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
201855	Valdineia Aparecida Leite	Agente Comunitário de Saúde da Família	Saúde	60 dias a partir de 20/09/2021 à 18/11/2021

Rondonópolis, 28 de maio de 2021.

Antonio Machado dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.953 de 28 de maio de 2021, Sexta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 842/2021

De acordo com o Parecer proferido em 28/05/2021 pelo médico perito Dr. Rafael Santos Lima, CRM-MT 6091, a servidora **Elizane Prudencio da Silva Santos**, matrícula 175021, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **28/05/2021**.

Rondonópolis, 28 de maio de 2021.

ANTONIO MACHADO DOS SANTOS
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



ATA Nº001 /2021

No dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e um as treze horas, aconteceu a reunião ordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais, para tratar da seguinte pauta: Organização do Conselho Municipal de Políticas e permanência dos integrantes. A secretaria Nilvaine fez a abertura dando início a reunião e boas vindas a todos os presentes reunidos no auditório do Centro Cultural José Sobrinho, pedindo para que apontassem os membros que já pediram exoneração ou que já ocupou algum, cargo político, e que os titulares de cada setor tenha um prazo de quinze dias para apontar os seus suplentes que ficaram desfalcados, sendo os setores a serem indicados os suplentes: Patrimônio Histórico e Cultural, Musica, Dança, Artes Cênicas, e fazer a publicação da troca de titular com suplente do setor de manifestação Étnico Culturais Pediu Também que façamos um ofício para o Secretário conformando a permanência dos representantes do conselho governamental, caso algum conselheiro não permaneça, nos encaminhar os nomes dos atuais representem tates. Logo após passamos a fala para o Secretário Municipal Rafael Mandracio, o mesmo orientou os conselheiros em vários pontos para que o desenvolvimento cultural de nossa cidade possa vim alavancar, ficando assim a decisão da pauta da próxima reunião: planejamento da atividades culturais anual de cada setor do conselho Municipal de Rondonópolis e confirmação e substituição dos conselheiros Governamentais e não governamentais. Nada a mais havendo a tratar, encerro o presente ata que vai assinada por mim Nilvaine.

NILVANE CASTRO ALVES TITULAR DO SETOR DE LITERATURA E SECRETARIA DO CONSELHO

LAURIMAR SOUZA DOS SANTOS VICE PRESIDENTE DO CONSELHO

DANIEL HORA CARVALHO SUPLENTE DO SETOR PONTOS DE CULTURA

LUIS HENRIQUE VALENTE BADARÓ TITULAR DO SETOR DE ARTES VISUAIS

EDILSON JOSÉ PEREIRA TITULAR DO SETOR DE ARTES CÊNICAS

RENATA FRANCO ANTUNES TITULAR DO SETOR PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL

FRANCISCO DIAS SUPLENTE DO SETOR DE MANIFESTAÇÕES ETNICO-CULTIRAIS

VARLEI DE OLIVEIRA LIMA TITULAR DO SETOR DA DANÇA

OSWALDINO DA SILVA MACIEL TITULAR DO SETOR DE MUSICA

RAFAEL MANDRACIO ARENHARDT SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA (INTERINO)



ATA Nº 002/2021

No dia dois de março de dois mil e vinte e um as dezoito horas, reunião do conselho municipal de políticas culturais pela plataforma google meet sob convocação da Vice presidente Laurimar Souza dos Santos reuniu-se virtualmente os membros do conselho Laurimar souza deu boas vindas a todos e conduziu a reunião na qual a pauta é Montagem do projeto calendário cultural do município, indicação e substituição dos suplentes Laurimar abriu a fala para cada titular dos seguimentos apresentar suas proposta referente ao projeto calendário cultural de Rondonópolis **Daniel Hora Carvalho** titular do setor de ponto de cultura colocou referente as sua proposta para o calendário Cultural na qual apontou que o reconhecimento como Ponto de Cultura garante uma chancela institucional importante para manutenção das ações de instituições culturais da sociedade civil, além de permitir uma importante articulação em rede. Os Pontos de Cultura são entidades reconhecidas e apoiadas financeira e institucionalmente pelo Ministério da Cultura para desenvolverem ações sócio culturais sem suas comunidades. O Ponto de Cultura não tem um modelo único, nem de instalações físicas, nem de programação ou atividade. Pode ser instalado em uma casa ou em um grande centro cultural. A proposta é que sejam realmente pontos de cultura dentro de uma comunidade, um local para a prática, o aprendizado e a vivência da cultura. Um aspecto comum a todos é a transversalidade da cultura e a gestão compartilhada entre poder público e comunidade, Objeto geral Apoiar propostas de pontos de cultura, que tenham como objetivos a ampliação e democratização do acesso dos públicos em geral e especializado, a sistematização e difusão de conhecimentos e informações de bens culturais, mapeamento cultural para identificação de espaços que fazem trabalhos cultural para regularização de documentos estudos e pesquisas que fundamentem as ações desenvolvidas em todas as áreas de ponto de cultura, no cumprimento das suas múltiplas competências; ações educativas, fundamentadas no respeito à diversidade cultural e na participação comunitária, contribuindo para o acesso da sociedade ao ponto de cultura; ações de comunicação que constituam formas de se fazer conhecer os bens culturais incorporados ou depositados nesses pontos de cultura, de forma a propiciar o acesso público; elaboração de planos e projetos participativos compreendidos como ferramenta básica de planejamento estratégico; e outros formatos de proposições aqui não especificadas. Em seguida a fala do titular **Luis Henrique Valente Badaró** do setor de Artes visuais apontou que Apoiar propostas culturais na área de Artes Visuais com o objetivo de estimular a criação, pesquisa, formação, produção, difusão, circulação e memória na rede produtiva do setor e ações que dialoguem com outros segmentos, tendo as Artes Visuais como objeto predominante, minha proposta seria um Ateliê público (aberto em horário comercial, com funcionário no atendimento). Criação de um evento do setor como pinturas de murais, Seminários de formação. Trabalhar as artes e culturas nas escolas com novas metodologias. Ampliar a relação da cultura com a rede pública de ensino. Espaço público fixo para exposições, com ampla abrangência para o desenvolvimento de arte em todas as modalidades. Mostras sistemáticas de artes visuais em espaços públicos. Cursos e oficinas nos bairros com recursos privados e públicos. Evento que envolvam todos os setores de arte. Parceria pública e privada para o fomento da arte, profissionais ministrarem cursos e oficinas de artes nas escolas e bairros. Apoiar oficinas com caráter de sustentabilidade (reutilizando materiais descartáveis pela sociedade de consumo), contribuindo e ensinando uma nova cultura sustentável. Viabilizar cursos de artes visuais. Profissionalizar os entes que promovem a arte e a cultura amadora ou popular ações nos bairros. Espaço físico dedicado à fotografia. Espaço ao ar livre para exposições em praças (totens ou algo semelhante). Bienal de fotografia com promoções de cursos, oficinas e palestras. duas exposições



anuais, uma com fotografos renomados, outra com fotografos locais. Em seguida **Patricia Kowaleski Cardoso** titular do setor de artesanato explicou que artesanato é o próprio trabalho manual, utilizando-se de matéria-prima natural, ou produção de um artesão. Mas, com a mecanização da indústria, o artesão é identificado como aquele que produz objetos pertencentes à Cultura Popular. O artesanato é tradicionalmente a produção de caráter familiar, sendo que o produtor (artesão) possui os meios de produção (como proprietário da oficina e das ferramentas). Trabalha com a família em sua própria casa, realizando todas as etapas da produção, desde o preparo da matéria-prima, até o acabamento. Ou seja, não há divisão do trabalho ou especialização para a confecção de algum produto. A proposta do meu setorial é estrutura para exposições e venda dos produtos como feira mensal no espaço casario, na praça Brasil e praça dos carreiros, estrutura para participar nas feiras da vila aurora e na vila operaria, realização de feiras nesses espaços públicos para formentar o artesanato municipal nas datas comemorativas (páscoa, dias dos pais, mães natal e ano novo) pelo comércio com estrutura adequada, Investimento na capacitação mediante cursos de artesanato para artesões local. Organização de Palestras. Feira de artesanato regional e realização de compras coletivas para o artesanato. aquisição de materiais para incentivar a criação de peças. Comercialização dos materiais em site divulgação na mídia local. Em seguida na fala **Renata Franco Antunes** titular do setor de Patrimônio histórico cultural nosso Objeto é apoiar propostas culturais nas áreas de Patrimônio Cultural (material e imaterial), que tenham como objetivo a preservação, salvaguarda, restauração, valorização, pesquisa, inventário, difusão, dinamização, dossiês de pesquisa e estudos de normatização, no caso de propostas nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, o objeto deve integrar poligonais de salvaguarda patrimonial decretadas pela União, pelo Estado ou pelo Município. No museu o objeto é apoiar propostas culturais na área de museus, que tenham como objetivos a ampliação e democratização do acesso dos públicos em geral e especializado, a sistematização e difusão de conhecimentos e informações de bens culturais dos museus, a conservação e a segurança de acervos e a elevação do nível de qualidade da gestão museológica. Exemplos: Inventários museológicos e outros registros que identifiquem bens culturais dos museus; estudos e pesquisas que fundamentem as ações desenvolvidas em todas as áreas dos museus, no cumprimento das suas múltiplas competências; ações educativas, fundamentadas no respeito à diversidade cultural e na participação comunitária, contribuindo para o acesso da sociedade ao patrimônio museológico; procedimentos de preservação, conservação e restauração que possibilitem a conservação e a segurança dos seus acervos museológicos; ações de comunicação que constituam formas de se fazer conhecer os bens culturais incorporados ou depositados no museu, de forma a propiciar o acesso público; elaboração de planos museológicos participativos compreendidos como ferramenta básica de planejamento estratégico; e outros formatos de proposições aqui não especificadas. Em seguida o titular do setor da Dança **Varlei de Oliveira Lima** no setor o nosso objeto é apoiar propostas culturais na área de Dança com o objetivo de estimular a criação, pesquisa, formação, produção, difusão, circulação e memória na rede produtiva do setor e ações que dialoguem com outros segmentos, tendo a Dança como objeto predominante. Como proposta seria a ampliação de outras modalidades de cursos e oficinas, unindo esforços em torno da dança nos variados segmentos e andamento no “FESTIVAL DE DANÇA”, levando cultura aos que não possuem acesso. A união de esforços para fortalecer a setorial de dança mediante trabalho em conjunto com entidades e buscar ampliação, inclusive com leis específicas de incentivo à nível municipal, edital de premiação em eventos que os grupos representem a cidade, com verbas específicas, desde kits que representem o município, A representatividade dos grupos de danças tradicionais



e gaúchas, ampliando o relacionamento com os demais segmentos da dança. O apoio aos eventos realizados, porque todos têm cunho social. oferta de oficinas e cursos de dança. Uma ampla abrangência, a partir de um espaço fixo para o desenvolvimento da arte em espaços públicos, bem como a oferta de cursos entre os segmentos da dança, trazendo profissionais da área para cursos nas variadas áreas, mediante recursos previstos da Prefeitura para fins de subsidiar os grupos nos eventos fora da cidade, sempre representando Passo Fundo. Unir os segmentos em um evento único, envolvendo todos os setores. A reativação dos projetos, como Dança na Praça e dança nos bairros. Finalizando a primeira pauta com os titular presente demos início a indicação e substituição dos suplentes do conselho municipal de políticas culturais representados pela sociedade civil nas artes cênicas Edilson José Pereira indicou como seu suplente Dheysiel de Souza Barbosa, no setorial da dança o titular Varlei de Oliveira Lima Indicou Laura Cristina Carvalho Silva como suplente, nas artes visuais o titular Luis Henrique Valente Badaró indicou Maike Moreira de Souza como suplente, na música o titular Oswaldino da Silva Maciel indicou Dione de Oliveira Santana como suplente e no Patrimônio Histórico-Cultural a Titular Renata Franco Antunes indicou Ailon Bispo Carmo como suplente. Finalizando a reunião de posse dos conselheiros Laurimar Souza agradeceu a todos. Nada mais havendo a tratar, eu Laurimar Souza Dos Santos encerro a presente ata que vai assinada por mim e os demais membros aqui presentes.

LAURIMAR SOUZA DOS SANTOS VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS

NILVANE CASTRO ALVES TITULAR DO SETOR DE LITERATURA

DANIEL HORA CARVALHO SUPLENTE DO SETOR PONTOS DE CULTURA

LUIS HENRIQUE VALENTE BADARÓ TITULAR DO SETOR DE ARTES VISUAIS

EDILSON JOSÉ PEREIRA TITULAR DO SETOR DE ARTES CÊNICAS

RENATA FRANCO ANTUNES TITULAR DO SETOR PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL

FRANCISCO DIAS SUPLENTE DO SETOR DE MANIFESTAÇÕES ETNICO-CULTURAIS

VARLEI DE OLIVEIRA LIMA TITULAR DO SETOR DA DANÇA

OSWALDINO DA SILVA MACIEL TITULAR DO SETOR DE MUSICA

PATRICIA KOWALESKI CARDOSO TITULAR DO SETOR DE ARTESANATO

IZABEL OLIVEIRA DA SILVA SUPLENTE DO SETOR DE ARTESANATO



ATA Nº003 /2021

Reunião no dia cinco de abril de dois mil e vinte um, do Conselho Municipal de Políticas Culturais devido ao novo decreto, Após notificação da justiça Estadual ocorrida na tarde desta terça-feira dia 30/03/2021(trinta de março de dois mil e vinte um), o prefeito José Carlos do Pátio assinou um decreto que implanta em Rondonópolis a quarentena coletiva obrigatória, por 10 dias. Com a medida, imposta por decisão judicial, de 31 de março a 9 de abril, fica liberada no município apenas o funcionamento das atividades consideradas essenciais, conforme estabelece decreto federal. A intenção do prefeito não era adotar tal medida. No entanto, uma decisão proferida, na segunda-feira (29), pela presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJMT), desembargadora Maria Helena Póvoas, impôs a Rondonópolis e outros 49 municípios mato-grossenses o cumprimento do Decreto Estadual nº 874/2021. O município tentou evitar a situação e buscou construir uma alternativa segura, com a participação de entidades representativas, para conter o avanço do vírus na cidade, por meio da ampliação da fiscalização e o cumprimento de medidas de biossegurança no comércio local. Também inaugurou dez novos leitos de UTI no Hospital Municipal Antônio Muniz e implantou mais leitos intermediários (unidade semi-intensiva) na UPA para atender exclusivamente pacientes do município. As ações do município foram para aliviar o elevado quadro atual de ocupação de leitos de enfermaria e de UTI nas unidades de saúde de Rondonópolis, que por ser referência para região sul e sudeste do Estado recebem pacientes acometidos pela Covid-19 de outras cidades. Mas, por se tratar de uma decisão judicial, o prefeito José Carlos do Pátio estaria sujeito a penalidades, em caso de descumprimento. Então, não restou ao município a acatar a decisão da magistrada. O Decreto, publicado no Diário Oficial do Município (DioRondon) e que entrará em vigor a partir da zero hora deste dia 31, estabelece, além das regras para o funcionamento dos serviços essenciais descritos no decreto federal, a manutenção da "Lei Seca", assim como a intensificação da fiscalização para coibir aglomerações, devido a esse decreto a reunião da primeira segunda feira do dia cinco de Abril de dois mil e vinte um, foi cancelada deixando assim as pautas para o próximo encontro, todos representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais foram comunicados pela Secretaria Municipal de Cultura, ainda em tempo comunicamos os conselheiros via ofício de número 011/2021 que a reunião do Conselho Municipal de Políticas Culturais foi cancelada devido ao novo decreto.

LAURIMAR SOUZA DOS SANTOS VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DE POLITICAS CULTURAIS



ATA Nº004 /2021

No dia três de maio de dois mil e vinte e um as dezoito horas fizemos a primeira chamada no grupo de whats app, as dezoito e cinco minutos fizemos a segunda chamada, e as dezoito e quinze minutos demos início a reunião do conselho municipal de políticas culturais pela plataforma google meet sob mediação da vice presidente Laurimar Souza dos Santos reuniu-se virtualmente os membros do Conselho municipal de políticas culturais Laurimar souza deu boas vindas a todos e conduziu a reunião na qual a pauta seria Apresentação da Secretária Municipal de Cultura: Senhora Késia Elaine Paula Costa de Almeida Marques, Esclarecimento das 32 cestas básicas doada pela Secel, Prestação de Contas Lei Aldir Blanc, Definição da permanência do horário das reuniões mensal do Conselho, Eleição para substituição da (Nilvania) Secretaria do Conselho Municipal de Políticas Culturais, a senhorita secretaria Késia deu boas vindas a todos conselheiros e se apresentou e colocou se a disposição em seguida Laurimar explicou referente as 32 cestas básicas cedida pela Secel, O secretário de cultura, esporte e lazer de Mato Grosso, Alberto Machado (DEM), presidente do Diretório municipal do partido em Cuiabá, anunciou pelas redes sociais que os músicos mato-grossenses, por conta da pandemia, iriam receber cestas básicas destinadas pelo Governo do Estado em parceria com a ordem dos músicos e que a secretaria municipal de Cultura de Rondonópolis foi apenas mediadora de buscar as cestas para entregar a cada contemplados, contemplados esse que fizeram sozinhos o cadastro para ser beneficiados, Daniel Horas pediu para a Patricia Kowaleski se pronunciar pois a mesma gostaria de saber a fundo referente as cestas básicas, Patricia pediu a fala e explicou que entendeu perfeitamente referente as cestas básicas dos músicos e que ela entrou em contato com a Secel e perguntou se teria uma possibilidade de ceder cestas básicas para o setor do artesanato e eles haviam informado a ela que encaminhou 2.500 (duas mil e quinhentas) cestas básicas para o município de Rondonópolis, para a Assistência Social fazer o trabalho de distribuição, ela procurou a Assistencial Social de Rondonópolis, onde foi informada que os artistas que haviam necessidade para procurar o atendimento no CRAS mais próximo ao seu bairro, Laurimar pediu a fala e informou que a assistente social Adriana havia encaminhado todos telefones e endereços dos CRAS disponível na cidade e que a mesma iria enviar para todos conselheiros, caso os conselheiros souber de algum artista em extrema urgência direcionar aos atendimento do CRAS, em seguida entramos na pauta referente a prestação de contas da Lei Aldir Blanc no município, Nilvaine se pronunciou e pediu a fala solicitando a lista dos contemplados pela literatura e que ainda não prestaram conta para ela poder auxiliar no processo e informa-la a necessidade da prestação de contas, Joelson pediu a fala dizendo para que a Secretaria de Cultura formalizasse um documento e publicarmos em diário oficial com prazo determinado para os artistas procurar a Secretaria, a Secretaria Késia pediu a fala e disse que formalizaria uma data para publicarmos o quanto antes, Renata fez uso da fala e disse que além de publicarmos em diário oficial para procurarmos outros meios de divulgações pois os artistas teriam algumas dificuldades em acompanhar o diário oficial, a secretaria Késia orientou os conselheiros para que informe os artistas a terem o abito de ler o diário oficial pois é uma forma transparente de receber notícias verídicas, Daniel Horas pediu a fala e concordou com a publicação e que nas outras redes sociais iriamos apenas compartilhar a publicação do diário oficial, seguimos para a outra pauta que seria o horário da reunião, a secretaria Késia informou a possibilidade de enviar um documento por e-mail para que todos conselheiros combinassem o horário para que tivéssemos a maior porcentagem de participantes uma vez que o horário aprovado no fórum foi simbólico e que ficou definido regularizar o horário na próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais; onde a mesma vem acontecendo mais o



número de Conselheiros não é suficiente para uma votação; diante disso a Presidente do Conselho decidiu enviar o documento para os conselheiros assinarem, Daniel Horas pediu a fala e se pronunciou para que os conselheiros se organizassem pois, a reunião é uma vez por mês; em seguida Joelson pediu a fala e disse para seguir o que foi decidido em fórum as 13:00hs (treze horas) da tarde de toda primeira segunda feira do mês, Renata questionou a fala da Nilvaine referente ao regimento interno mais a mesma não se pronunciou, seguimos com a última pauta que seria a eleição para uma nova secretária do Conselho Municipal de Políticas Culturais; a substituição de Nilvaine Castro Alves, por conta da quantidade de Conselheiros presente não deu quórum para votação de uma nova secretaria do Conselho, Daniel Horas solicitou que verificássemos a legalidade de se ter uma quantidade de Conselheiros para que nas reuniões os conselheiros presente serem deliberativos com isso as pauta que teria votação não ficariam paradas dependendo assim de quem faltou, Joelson pediu a fala sobre informativos qualquer documentações referente ao Conselho enviar por e-mail assim o grupo de whatsApp seria apenas um comunicativo referente qualquer documento que já estaria no e-mail do Conselheiro, Patricia Kowaleski solicitou que encaminhassem o Calendário Cultural no qual o mesmo está em construção para a nova Presidente do Conselho ler e fazer alguns apontamentos, nada mais a tratar, eu Laurimar Souza dos Santos encerro a presente ata as vinte horas e quarenta e sete minutos que vai assinada por mim e os demais membros aqui presentes.
LAURIMAR SOUZA DOS SANTOS VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA MARQUES PRESIDENTE DO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS

DANIEL HORA CARVALHO SUPLENTE DO SETOR PONTOS DE CULTURA

RENATA FRANCO ANTUNES TITULAR DO SETOR PATRIMONIO HISTÓRICO E
CULTURAL

VARLEI DE OLIVEIRA LIMA TITULAR DO SETOR DA DANÇA

DIONE DE OLIVEIRA SANTANA SUPLENTE DO SETOR DE MUSICA

PATRICIA KOWALESKI CARDOSO TITULAR DO SETOR DE ARTESANATO

JOELSON PEREIRA DOS SANTOS TITULAR GOVERNAMENTAL SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

JULIO CEZAR COELHO SUPLENTE GOVERNAMENTAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 55/2021
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **14:00 horas** do dia **16 (dezesseis) de junho de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, LOCALIZADA NA RUA 19, QUADRA 17, ÁREA 2, BAIRRO ALFREDO DE CASTRO ARAÚJO, NESTE MUNICÍPIO”, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 28 de Maio de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 35/2021
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **14:00 horas** do dia **17 (dezesete) de junho de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO CONJUNTO SÃO JOSÉ, NA RUA TEOTÔNIO VILELA, QUADRA A BAIRRO CONJUNTO SÃO JOSÉ I, RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 28 de Maio de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



**III AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 23/2021
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **21 (vinte e um) de junho de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“REFORMA DO PSF LUZ D’YARA, RUA DOS ARTISTAS, 390, BAIRRO LUZ D’YARA RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 28 de maio de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

=



LEI COMPLEMENTAR Nº 338 - DE 26 DE MAIO DE 2021.

Dispõe em alterar a Lei Complementar 056 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe em incluir ao Anexo I Discriminação de vias Públicas da Zona Linear (ZL).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONALDO CÍCERO CARDOSO**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 4º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei Complementar:

Art.1º Fica incluído no anexo I da Lei Complementar nº 056 de 14 de dezembro de 2007, o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

Anexo I
Discriminação das Vias Públicas da Zona Linear (ZL)

- Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira (no Bairro Parque Sagrada Família em toda sua extensão).
- Avenida Maria Martins Fontoura (no Setor Residencial Granville I entre a rotatória da Avenida Governador Julio José de Campos até a rotatória Rua Adelize Lopes Fontoura).
- Avenida Josefa Machado de Rezende (no Bairro Parque Sagrada Família entre a rotatória do Residencial Mariela até a rotatória do Parque São Jorge).
- Rua Antônio Francisco Buosi (no Bairro Parque Sagrada Família entre a rotatória do Residencial Mariela até a rotatória do Parque São Jorge).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 26 de maio de 2021; 105º da Fundação e 67º da Emancipação Política (Lei 3621).

Ronaldo Cícero Cardoso
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Cláudio Antônio de Carvalho
1º Secretário da Câmara Municipal

PLC Nº 02/2021 – Ver. Roni Magnani
Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 11.420 - DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre Declarar de Utilidade Pública Municipal a “ASSOCIAÇÃO ARAXÁ” e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONALDO CÍCERO CARDOSO**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 4º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a “ASSOCIAÇÃO ARAXÁ”, com sede e foro no município de Rondonópolis/MT.
Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 25 de maio de 2021; 105º da Fundação e 67º da Emancipação Política (Lei 3621).

Ronaldo Cícero Cardoso
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Cláudio Antônio de Carvalho
1º Secretário da Câmara Municipal

PL Nº 07/2021 – Ver. Adonias
Publicada no DIORONDON.



PORTARIA INTERNA SEMMA Nº 23, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 197/2021, firmado com a empresa JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO - EPP e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por leis, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Thiago Henrique Guarda Leonardo, inscrito no CPF sob o nº 028.889.311-50 e matrícula nº 1556652, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 197/2021, celebrado entre a empresa João Paulo Fanini Douradinho – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.613.818.0001-48, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é de aquisição de grama tipo esmeralda, visando atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência de 15/04/2021 a 31/12/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de Maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 28 de Maio de 2021.

LEANDRO BERNARDO LEITE

Secretário Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 01/2021, de 26 de abril de 2021.



INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA J. G. S. CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ Nº. 32.796.085/0001-52

Contrato nº. 970/2020 – Processo nº. 2412/2020

O Senhor **ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO**, Secretário de Saúde de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com a Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido.

CONSIDERANDO que aportou nesta Assessoria Jurídica o Ofício nº. 428/2021/DEA/SMS/ROO, recebido em 16/04/2021, de lavra do Fiscal da Obra, com consideração superior do Coordenador do Departamento de Engenharia e Arquitetura, informando que a empresa contratada não tem executado os serviços contratados previstos no cronograma apresentado no momento da licitação.

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº. 970/2020 – Processo nº. 2412/2020, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato e no art. 87 da Lei 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **J. G. S. CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.796.085/0001-52, com sede na Rua Luiz Valente de Figueiredo, nº 1568, Parque Sagrada Família, Rondonópolis/MT, na pessoa de seu proprietário o **SR. JOSÉ GILMAR SOARES JÚNIOR**, nascido aos 14/10/1988, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº. 011.591.251-71, residente e domiciliado na Avenida Sebastiana do R. da Paixão, s/nº, Parque Sagrada Família, Rondonópolis/MT, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual, em relação a não execução dos serviços contratados previstos no cronograma apresentado pela empresa, para construção da Posto de Saúde Campo Limpo, constantes da Carta Convite nº. 41/2020 – Processo Administrativo nº. 2412/2020, o qual está acarretando prejuízos ao bom andamento dos serviços públicos prestados por esta Secretaria Municipal de Saúde.



Art. 2º – O processo administrativo encontra fundamento fático no Ofício nº. 428/2021/DEA/SMS/ROO, recebido em 16/04/2021, de lavra da Fiscal da Obra com consideração superior do Coordenador do Departamento de Engenharia e Arquitetura, informando que a empresa contratada não tem executado os serviços contratados previstos no cronograma apresentado pela mesma no momento da licitação, vejamos:

“A ordem de início da obra supracitada se deu no dia 21/12/2020. Desde então a empresa deveria dar início à obra e seguir o cronograma apresentado pela mesma, de 3 meses de execução, com data de conclusão para o dia 21/03/2021. Após o primeiro mês de execução (21/12/2020 até 20/01/2021), a empresa deveria atingir 11,96% dos serviços executados na planilha de reforma e 44,97% na planilha de ampliação. O andamento dos serviços de reforma foi satisfatório, atingindo 24,67%, porém a empresa não executou nenhum serviço da planilha de ampliação. Durante visitas foi constatado que a obra estava com baixo número de funcionários.

No segundo mês (21/01/2021 até 20/02/2021), a empresa deveria atingir 79,84% dos serviços executados na planilha de reforma e 100% na planilha de ampliação. A empresa teve a medição zerada, pois não trabalhou nos serviços de ampliação, ficando no 0,00% e não executou serviços de qualidade na reforma, conseqüentemente não atingindo o percentual. Durante visitas à obra foi constatado que os serviços estavam paralisados. Em 03/02/2021 foi emitida uma notificação solicitando que a empresa retomasse a execução.

No terceiro mês de execução (21/02/2021 até 20/03/2021), a empresa deveria atingir 100% nos serviços de reforma, onde atingiu apenas 47,89%. Durante este período a empresa trabalhou refazendo os serviços mal executados para posteriormente dar continuidade nos itens restantes.

Cabe ressaltar que a qualidade dos serviços executados pela empresa é de péssima qualidade. A empresa utilizou areia suja que estava no terreno do PSF para fabricar concreto, instalou as janelas totalmente desalinhadas, instalou os portais da forma incorreta (não preenchendo o espaço entre a parede e o portal e na altura em relação ao piso). A empresa também agiu de má-fé quando tentou receber por serviços não executados, alegando que haviam executado todas as vergas e contravergas.

Em paralelo as questões de execução e medição, nossa equipe foi procurada por um funcionário (morador da comunidade rural) que prestou serviços para a empresa, onde o mesmo alegou que não recebeu pelos serviços prestados durante os 3 meses, acumulando um saldo devedor para a empresa no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) segundo o prestador de serviços, inclusive, a alimentação fornecida aos trabalhadores da empresa, previamente acordada com o representante da empresa.

Por fim, foi realizada uma reunião em 13/04/2021, com os representantes da empresa, Sr. José Gilmar Soares e o encarregado, Sr. Marciel. Como mostra a ata em anexo, onde ficou acordado que a empresa executará a demolição do contrapiso existente e a construção um novo contrapiso sem custos adicionais para o Município, tendo o prazo final deste serviço em 04/05/2021. O não cumprimento dos serviços até a data acordada, acarretará na devolução do valor pago por meio de emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal)(...)”

Art. 3º – Em razão destes fatos, a contratada teria descumprido as seguintes cláusulas contratuais do Contrato nº. 970/2020 e Processo nº. 2412/2020, quais sejam:



“CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

(...)

4.1.31. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

(...)

4.1.36. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital;

(...)

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1: Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 87 da Lei Federal de nº 8.666/93.

I – Advertência, por escrito

II – Multa

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 São motivos para a rescisão do presente contrato nos termos do Artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III. A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados. (...)

Art. 4º – A Comissão responsável pela apuração dos fatos será composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais, quais sejam:

1. **Presidente:** Felipe Bortoni Ninis Emmerick – matrícula 215600.3;
2. **Membro:** Gabriel de Almeida Barros – matrícula 1558190.3.

Parágrafo Único. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.



Art. 5º – A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 6º – Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 7º – Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 8º – Determino, por derradeiro, que a Comissão Processante, notifique a empresa em questão acerca da instauração do presente Processo Administrativo, distribuído sob o número 35/2021/SMS/DEA, para apresentar Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exercendo o seu direito constitucional de contraditório e ampla defesa.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 26 de abril de 2021

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretária Municipal de Saúde



PORTARIA Nº 02/2021, de 24 de maio de 2021.

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE
DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA J. G. S.
CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ Nº. 32.796.085/0001-52**

Contrato nº. 454/2020 – Processo nº. 430/2020

O Senhor **ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO**, Secretário de Saúde de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com a Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido.

CONSIDERANDO que aportou nesta Assessoria Jurídica o Ofício nº. 580/2021/DEA/SMS/ROO, recebido em 24/05/2021, de lavra do Fiscal da Obra, com consideração superior do Coordenador do Departamento de Engenharia e Arquitetura, informando que a empresa contratada não tem executado os serviços contratados previstos no cronograma apresentado no momento da licitação.

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº. 454/2020 – Processo nº. 430/2020, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato e no art. 87 da Lei 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **J. G. S. CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.796.085/0001-52, com sede na Rua Luiz Valente de Figueiredo, nº 1568, Parque Sagrada Família, Rondonópolis/MT, na pessoa de seu proprietário o **SR. JOSÉ GILMAR SOARES JÚNIOR**, nascido aos 14/10/1988, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº. 011.591.251-71, residente e domiciliado na Avenida Sebastiana do R. da Paixão, s/nº, Parque Sagrada Família, Rondonópolis/MT, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual, em relação a não



execução dos serviços contratados previstos no cronograma apresentado pela empresa, para construção da Unidade Básica de Saúde Jardim Sumaré/Jardim Reis, constantes da Tomada de Preço nº. 25/2020 – Processo Administrativo nº. 430/2020, o qual está acarretando prejuízos ao bom andamento dos serviços públicos prestados por esta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – O processo administrativo encontra fundamento fático no Ofício nº. 580/2021/DEA/SMS/ROO, recebido em 24/05/2021, de lavra da Fiscal da Obra com consideração superior do Coordenador do Departamento de Engenharia e Arquitetura, informando que a empresa contratada não tem executado os serviços contratados previstos no cronograma apresentado pela mesma no momento da licitação, vejamos:

“A ordem de início da obra supracitada se deu no dia 11/05/2020. Desde então a empresa deveria dar início à obra e seguir o cronograma apresentado pela mesma, de 10 meses de execução, com data de conclusão para o dia 10/03/2021. Segundo o antigo fiscal, Matheus Silva Albacete, a empresa solicitou um aditivo de valor após iniciar a obra, pois encontrou uma falha no orçamento onde o mesmo não contemplava as estacas para a fundação. O fiscal solicitou um aditivo de valor (Aditivo N° 01) para que executassem conforme o projeto. Durante o período em que aguardaram o aditivo, a obra ficou paralisada mesmo sem a empresa ter oficializado a paralisação. Se analisado o cronograma físico-financeiro licitado, poderia ser executado o muro durante o período do segundo e terceiro mês para que a obra não paralisasse completamente. Dada as informações a empresa perdeu 3 meses do cronograma físico-financeiro, por conta do aditivo, período esse acrescido posteriormente no aditivo N° 02, solicitado pela mesma. Ao assumir a fiscalização no mês de agosto de 2020, notifiquei a empresa pois a obra se encontrava paralisada, motivo da Notificação N° 01. Após o quarto mês de execução a empresa conseguiu realizar as medições até o sétimo mês. Durante esse período a empresa apresentou mão de obra de baixa qualidade e por diversas vezes foi constatado baixo número de funcionários trabalhando no local. Também foi constatado a troca constante de mão de obra, pois segundo os funcionários, a empresa apresentou atrasos no pagamento. A partir do oitavo mês do cronograma, a empresa apresentou diversos problemas para executar a obra. Foi constatado pela equipe de engenharia que por várias vezes a obra estava sem material e com sua mão de obra parada, constatamos também que em diversos dias a obra se encontrava paralisada, motivo da Notificação N°02. Por fim, a empresa não conseguiu atingir o cronograma no mês oito (08) e nove (09), sendo feito as medições zeradas. No décimo mês, terminaria o prazo de execução licitado e a empresa deveria atingir o percentual de 100% da planilha licitada onde atingiu apenas 49,88%. No decorrer do mês, foram feitas diversas visitas a obra onde foi constatado o baixo número de funcionários, motivo do a Notificação N° 03. Neste mesmo período, a empresa solicitou um aditivo de prazo e valor, apresentando um cronograma de execução onde o mesmo solicitou o acréscimo de quatro (04) meses, prazo este atendido parcialmente pela administração, sendo concedido três (03) meses para a execução. Dando prosseguimento nas medições, a empresa não atingiu o percentual no décimo primeiro mês de execução, alegando problemas com a empresa terceirizada para executar o piso granilite, porém, haviam outros serviços a serem executados mas a empresa sempre rejeitou nossas indicações de frentes de serviços a serem executadas, não cumprindo também o cronograma licitado. Acumulando com os serviços do décimo primeiro mês, a empresa conseguiu realizar a medição do décimo segundo mês. Após



encaminhada a medição supracitada, visitamos a obra e a mesma já estava com o número de funcionários reduzidos novamente, sendo incapaz de executar a obra conforme cronograma apresentado pela mesma. Quando indagado, o engenheiro Alessandro que estava presente na obra nos disse que não começaria outras frentes de serviço pois estavam com apenas dois (02) funcionários para obra em questão. Cabe ressaltar que a qualidade dos serviços executados pela empresa é de péssima qualidade, a falta de materiais, falta mão de obra para execução dos serviços e a morosidade por parte da empresa em executar a obra. A empresa também agiu de má-fé quando tentou receber por serviços não executados, como é o caso do lastro de concreto, formas, entre outros itens. Analisando o andamento da obra a partir da medição N°07 realizada em dezembro de 2020 até a medição N°12 realizada em maio de 2021, temos um valor total de R\$ 85.889,57, resultando uma média no valor de R\$ 17.177,914 por mês. Levando em consideração o valor restante de R\$ 301.453,70, dividido pela média das medições dos últimos cinco meses, teremos o resultado de aproximadamente 17,5 meses para conclusão da obra, sendo inviável para a administração. Por fim, a empresa não conseguirá concluir a obra dentro do período do cronograma apresentado pela mesma no momento em que solicitou o aditivo. Sob a responsabilidade de fiscalizar e representar a administração, solicito o distrato da obra do contrato 454/2020, pois a continuação da mesma acarretará em atrasos e conseqüentemente a população será prejudicada pela demora da inauguração da UBS em questão.(...)”

Art. 3º – Em razão destes fatos, a contratada teria descumprido as seguintes cláusulas contratuais do Contrato nº. 454/2020 e Processo nº. 430/2020, quais sejam:

“CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

(...)

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA

b. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO

(...)

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 87 da Lei Federal de nº 8.666/93.

I – Advertência, por escrito

II – Multa

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO



A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no artigo 79 da Lei 8.666/93, no que couber.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o artigo 79 e acarretará as consequências do artigo 80, todos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º – A Comissão responsável pela apuração dos fatos será composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais, quais sejam:

3. **Presidente:** Felipe Bortoni Ninis Emmerick – matrícula 215600.3;
4. **Membro:** Gabriel de Almeida Barros – matrícula 1558190.3.

Parágrafo Único. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 5º – A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 6º – Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 7º – Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 8º – Determino, por derradeiro, que a Comissão Processante, notifique a empresa em questão acerca da instauração do presente Processo Administrativo, distribuído sob o número 48/2021/SMS/DEA, para apresentar Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exercendo o seu direito constitucional de contraditório e ampla defesa.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 24 de maio de 2021

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Saúde



PORTARIA Nº084/2021

Dispõe sobre a designação do servidor **Rafael Leandro dos Reis Delmonego**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;
RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Rafael Leandro dos Reis Delmonego**, Matrícula nº.1559280, CPF: 045.271.479-60, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo transcritos:

CONTRATADO	CONTRATOS	OBJETO	Vigência
COPLAM – CONSULTORIA PLANEJAMENTO EIRELI EPP	268/2021	Prestação de Serviços de Desenvolvimento, Gerenciamento e Manutenção do Sistema SigEduca da Secretaria Municipal de Educação.	24/05//2021 á 24/05/2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Rondonópolis/MT, 28 de Maio de 2021.

Rogério Antônio Penso
Secretário Municipal de Educação



PORTARIA Nº085/2021

Dispõe sobre a designação da servidora **Marilza Luiz de Araújo Moraes**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;
RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Marilza Luiz de Araújo Moraes**, Matrícula nº.34495, CPF: 318.154.481-72, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo transcritos:

CONTRATADO	CONTRATOS	OBJETO	Vigência
X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI	266/2021	Aquisição de Calhas, Pingadeiras e Rufos, bem como prestação de serviços para Instalação e Manutenção desses Materiais, Atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação	24/05//21 á 24/05/22

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Rondonópolis/MT, 28 de Maio de 2021.

Rogério Antônio Penso
Secretário Municipal de Educação



PORTARIA Nº 189 /2021, DE 04 DE MARÇO

DE 2021.

*Di
spõe sobre a Nomeação de Fiscal
da Ata nº 281/2021, que trata de
Proceder aquisições que se fizerem
necessárias como, café e açúcar
junto à Secretaria Municipal de
Meio Ambiente, nesta cidade, no
Município de Rondonópolis-MT,
com a Empresa COMERCIAL
LUAR EIRELI.*

Leandro Bernardo Leite, Secretário Municipal De Meio Ambiente
de Rondonópolis – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Servidora abaixo relacionada
para ser: Fiscal da Ata nº 281/2020, que trata de proceder aquisições que se fizerem
necessárias como, café e açúcar junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
nesta urbe, com a Empresa COMERCIAL LUAR EIRELI.

SERVIDOR	MATRÍCULA
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	1558999

Art. 2º - Esta Portaria terá validade pelo período de 15/01/2021 A 30/11/2021,
contados a partir da data de assinatura, Compreendendo o período de 30/11/2020 à
30/11/2021

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos na data de 15 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Leandro Bernardo Leite
Secretário Municipal de Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 244 DE 26 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **233/2021**, firmado com a empresa **DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA EIRELI** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **BRÁULIO NUNES GARCIA FERREIRA**, CPF: **043.244.641-97**, e matrícula: **2188985**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº **233/2021**, celebrado entre a empresa **DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA EIRELI**, CNPJ sob o nº **29.522.256/0001-40**, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **CORRESPONDENTE AO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO GERADOR – P.A. INFANTIL, LOCALIZADO NA RUA OSÓRIO MACHADO Nº 706, VILA ADRIANA – RONDONÓPOLIS-MT**, com prazo de vigência de **10/05/2021 a 10/09/2021**.

Art. 2º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 26 de maio de 2021.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 246, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **140/2021**, firmado com a empresa **Mil Koisas Artigos Militares Ltda - ME**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Eliane de Jesus Soares**, CPF: **006.550.331-73**, e matrícula: **179205**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº **140/2021**, celebrado entre a empresa **Mil Koisas Artigos Militares Ltda - ME**, CNPJ sob o nº **04.950.056/0001-68** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **aquisição de material esportivo, e uniformes, para atender as necessidades das secretarias solicitantes deste município**, com prazo de vigência de **11/03/2021 à 11/03/2022**.

Art. 2º Designar o servidor, **Danilo Rorato Rondina**, CPF: **138.181.968-00**, e matrícula: **105732**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Rondonópolis, 28 de maio de 2021.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.953 de 28 de maio de 2021, Sexta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: “CARTA CONVITE Nº 11/2021”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de CARTA CONVITE nº 11/2021, tendo como objeto: “**IMPLANTAÇÃO DE INFRA DE REDE LÓGICA EM DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos”, que após a análise das propostas apresentadas pelos participantes, foi considerado **CLASSIFICADO E VENCEDOR DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, o licitante:

CONSTRUTORA ASCENSÃO LIMITADA, apresentando proposta no valor total do serviço de R\$ 186.722,08 (cento e oitenta e seis mil setecentos e vinte e dois reais e oito centavos).

Rondonópolis-MT, 28 de maio de 2021.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 09/2021, tendo como objeto: “CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NA RUA UEVERTON CARMO DE AMORIM, QUADRA 57, LOTE 02. S/N, LOTEAMENTO JARDIM LIBERDADE, RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL”, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou as seguintes empresas:

A empresa JRM CONSTRUÇÕES EIRELI, deixou de apresentar o item 6.2.3.1 alínea B) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e os itens 2.0 d), d1) e e) da Justificativa de Qualificação Técnica parte Integrante do Projeto Básico.

A Empresa X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A Empresa PRESTADORA DE SERVIÇO J. S CONSTRUTORA, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A Empresa VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, atendeu todas as exigências editalíssimas.

Desta feita e de nossa análise, temos que as empresas X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, PRESTADORA DE SERVIÇO J. S CONSTRUTORA e VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES encontram-se **HABILITADA**, para próxima fase do certame. A empresa JRM CONSTRUÇÕES EIRELI encontra-se **INABILITADA**, para próxima fase do certame.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial da empresa habilitada no dia **04 de junho de 2021**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicada a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 28 de maio de 2021.

**Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente Da Comissão De Licitação**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.953 de 28 de maio de 2021, Sexta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 16/2021”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 16/2021, tendo como objeto: “REFORMA DA CMEI WIDISNEY APARECIDO PEREIRA RODRIGUES, LOCALIZADO NA RUA DEZOITO, S/N, RESIDENCIAL JOSÉ SOBRINHO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL”, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, R\$ 372.817,36 (trezentos e setenta e dois mil oitocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos). Por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 28 de maio de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.953 de 28 de maio de 2021, Sexta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 46/2021”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 46/2021, tendo como objeto: “REFORMA REMANESCENTE DA EMEF JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, LOCALIZADA NA RUA PAPA JOÃO, Nº 1319, VILA CARDOSO, NESTE MUNICÍPIO”, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL” que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

VN CONSTRUÇÕES LTDA, R\$ 649.521,96 (seiscentos e quarenta e nove mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos). Por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 28 de maio de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



RETIFICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO (DIORONDON-e) Nº. 4.951 de 26 DE MAIO DE 2021 – PAG. 17.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº: 688/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF MELCHIADES FIGUEIREDO MIRANDA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020.

Contratada: ANA CLEIDE VIEGAS FERREIRA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:** 2.541,12

Dotação: 107 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 21/05/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

LEIA-SE:

CONTRATO Nº: 688/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF MELCHIADES FIGUEIREDO MIRANDA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020.

Contratada: ANA CLEIDE VIEGAS **PEREIRA**

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:** 2.541,12

Dotação: 107 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 21/05/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Rondonópolis, 28 de maio de 2021.

Lorrayne Silveira Lopes
Gerente de Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 27.653/2021



ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: MAIO

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGENCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
237/2021	11/05/21	CASARIN & MERA LTDA - ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO A PERCUSSÃO (SPT) NA PRAÇA DAS ÁGUAS, JUNTO A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO-MT	R\$ 7.380,00 GLOBAL	90 DIAS DE VIGÊNCIA E 30 DIAS DE EXECUÇÃO			COMPRA DIRETA	
256/2021	19/05/21	X3 CONSTRUTORA EIRELI	EXECUTAR OBRA DE REFORMA DO PSF JARDIM ASSUNÇÃO, NA AVENIDA MANOEL DOS SANTOS BORGES, JARDIM ASSUNÇÃO, JUNTO A SEC. MUN. DE SAÚDE, NO MUN. DE ROO-MT	R\$ 336.097,33 GLOBAL	06 MESES DE VIGÊNCIA E 03 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 37/2021	
269/2021	24/05/21	CODER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TIPO TSD E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, JUNTO A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO-MT	R\$ 2.530.869,96 GLOBAL	12 MESES DE VIGÊNCIA E 10 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021	

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
5º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	ALMEIDA & PERES LTDA-ME	514/2016	ADITIVO DE PRAZO	21/12/2020 A 20/06/2021		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.953 de 28 de maio de 2021, Sexta-Feira.

2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	PRESTADORA DE SERVIÇOS J. S. CONSTRUTORA LTDA- EPP	729/2020	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	01 MÊS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	R\$ 12.836,39	
---	--	----------	--------------------------	-------------------------------	---------------	--

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	SNL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	740/2020	ADITIVO DE PRAZO	03 MESES DE VIGÊNCIA E 05 MESES DE EXECUÇÃO		
--	--	----------	------------------	---	--	--

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	SNL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	822/2020	ADITIVO DE PRAZO	04 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
--	--	----------	------------------	---------------------------------	--	--

3º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO	SNL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	822/2020	REEQUILIBRIO FINANCEIRO		R\$ 137.673,19	
---	--	----------	-------------------------	--	----------------	--

**RETIFICAÇÃO DIÁRIO 4948
ONDE-SE LÊ**

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR	CODER	631/2020	ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR		R\$ 27.750,08	
--	-------	----------	-------------------------------	--	---------------	--

LEIA – SE

2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR	CODER	631/2020	ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR		R\$ 27.750,08	
--	-------	----------	-------------------------------	--	---------------	--

Rondonópolis-MT, 28 de Maio de 2021.

**Departamento de Contratos Administrativos
Celia Regina F. Andrade Rebelato**